



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022
PROCESSO Nº. 022/2022

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº. 016/2022

Processo nº. 022/2022

Entidade Promotora: Município de Jiquara – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria Municipal nº. 7.723/2022

Pregoeiro: Cleston Donizete Lopes

Equipe de apoio:- Eliane Aparecida da Silveira Rodrigues

Data de Emissão: 15 de abril de 2022.

Data de Abertura: 11 de maio de 2022.

Horário: 09:00 horas

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jiquara-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 7892/2013, para eventual aquisição de **DIETA COMPLETA E FORMULAS INFANTIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, a realizar-se no Departamento de Licitações, sito à Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jiquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 613 de 29 de novembro de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 horas do dia 11 de maio de 2022**, no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço supramencionado.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de **DIETA COMPLETA E FORMULAS INFANTIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referências (Anexo I).

1.2. “Cota Principal” (Cota 01) - Com cota de até 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado”.

1.3. “Cota Reservada” (Cota 02) – Fica reservada a cota com até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06”.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

2.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, **prazo de validade será de 12 (doze) meses.**

O Município **poderá** se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1. A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1. Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e

b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 17.

3.3. Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4. Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem **3.4.1.** será sancionado com a multa de 1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6. – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Jeriquara.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.4. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota;

4.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

5.1.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.1.5. Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE JERQUARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE JERQUARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.4. **No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.**

7.2.5. Prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. A proposta de preços, para agilizar o procedimento de julgamento do certame, será também preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica. Juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado o “arquivo eletrônico” de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens, marcas e valores propostos. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital. O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site <http://www.jeriquara.sp.gov.br> juntamente com o Edital de Pregão Presencial. A ausência de apresentação de referido arquivo eletrônico não desclassificará a licitante”.

7.8.1. Dúvidas sobre a utilização do Programa Gerador de Proposta Eletrônica poderão ser sanadas no Setor de Tecnologia da Informação do Município, pelo Telefone (16) 3134-8700.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

7.9. Em havendo divergência entre a proposta impressa e o “arquivo eletrônico” de propostas, será considerada a primeira;

7.10. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.11. A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, (conforme modelo anexo III).

10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.2.4.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.3. Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Jeriquara, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal n.º 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (conforme modelo anexo XI);

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo XI);

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

10.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;

10.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta nos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.3. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

15.2. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__, DADOS BANCARIOS: CONTA Nº. _____ AGENCIA Nº ____.

15.3. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

15.4. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Saúde. Responsável: Manut. Atenção Básica-PAB FIXO. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.30 Ficha 131,132 B) Departamento: Saúde. Responsável: Manut. do Teto Municipal Alta Complexidade. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30 Ficha 136 C) Departamento: Saúde. Responsável: Administração da Saúde Pública. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2085.0000. Natureza: 3.3.90.30 Ficha 149 D) Departamento: Saúde. Responsável: Manut. do PSF. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30 Ficha 156; E) Departamento: Saúde. Responsável: Manut. do Progr. Assist. Farmacêutica Básica. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2088.0000. Natureza: 3.3.90.30 Ficha 162.

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1. Do compromisso e da celebração do contrato específico.

17.2. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

17.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebra-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial.

17.10. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JARIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisório e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecem por um período de 06 (seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. a entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

19.5. as embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O transporte dos itens deverá ser feito de maneira adequada, em local apropriado, cumprindo todas as normas de higiene.

20.2. As entregas do item deverão ser realizadas conforme descrito no Termo de Referência.

20.3. É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.13. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.14. Com exceção do "Aviso de Licitação" que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Jeriquara: www.jeriquara.sp.gov.br, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

20.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato
- k) ANEXO XI – Modelo de Declarações: Que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição; Que não se encontra declarada inidônea

Jeriquara-SP, 15 de abril de 2022

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO I

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETA COMPLETA E FORMULAS INFANTIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS, SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:-

1.1 - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:-

Item	Quant	Unidade	Descritivo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	750	Lata de 800g.	Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. Lata de 800gramas, sabor baunilha. Densidade calórica: Proteína 14%, Carboidrato 56% e Lipídeo 30%. Marca(Nutrison Soya pó/ Nutri Enteral Soya Fibre, ou melhor qualidade)	R\$ 81,00	R\$ 60.750,00
02	375	Lata de 380g.	Complemento alimentar, enriquecido com 26 vitaminas e minerais. Não contém glúten, para uso infantil, sabores baunilha, morango e chocolate. Marca (Sustagem / Sustaim / sustenlac/ fortini ou melhor qualidade)	R\$ 22,00	R\$ 8.250,00
03	600	Lata de 800 g.	Formula infantil a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com L-metionina, L-carnitina, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Composição nutricional: proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina, tornando-a uma proteína de alto valor biológico, 47% de oleína de palma, 30% de óleo de soja, 19% de óleo de coco, 4% de lecitina de soja, fonte de carboidratos: maltodextrina, sendo assim de fácil digestão. Acrescido de uma maior quantidade de vitamina C para melhor absorção do ferro. Osmolaridade: 189 mOsm/kg de água. Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Marca:(Aptamil soja 1 e 2 ou melhor qualidade) 800g	R\$ 69,90	R\$ 41.940,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

04	600	Lata de 800g	Formula infantil a base de proteina isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com L-metionina, L- carnitina, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Composição nutricional: proteina isolada de soja, enriquecida com L- Metionina-a, tornando-a uma proteina de alto valor biológico, 47% de oleina de palma, 30% de óleo de soja, 19% de óleo de coco, 4% de lecitina de soja, fonte de carboidratos: maltodextrina, sendo assim de fácil digestão. Acrescido de uma maior quantidade de vitamina C para melhor absorção do ferro. Osmolaridade: 189 mOsm/kg de água. Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Marca (Nan soja 1 e 2 ou melhor qualidade)	R\$ 71,00	R\$ 42.600,00
05	600	Lata de 800g.	Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. usada em crianças de 0 a seis meses de idade para contribuir no tratamento nutricional da constipação, com DHA e ARA. Marca (Nestogenio 1 800 ou melhor qualidade).	R\$ 49,85	R\$ 29.910,00
06	600	Lata de 400g	Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. usada em crianças de 0 a seis meses de idade para contribuir no tratamento nutricional da constipação, com DHA e ARA. Marca (Aptamil 1 400g ou melhor qualidade).	R\$ 30,99	R\$ 18.594,00
07	600	Lata de 800g	Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. usada em crianças de 0 a seis meses de idade para contribuir no tratamento nutricional da constipação, com DHA e ARA. Marca (Nan 1 800g ou melhor qualidade).	R\$ 51,90	R\$ 31.140,00
08	600	Lata de 800g.	Fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos. usada em crianças a partir de 6 meses de idade para contribuir no tratamento nutricional da constipação, com DHA e ARA. Marca: (Nestogenio 2 800g ou melhor qualidade).	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
09	600	Lata de 400g	Fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos. usada em crianças a partir de 6 meses de idade para contribuir no tratamento nutricional da constipação, com DHA e ARA Marca: (Aptamil 2 400g ou melhor qualidade).	R\$ 31,79	R\$ 19.074,00
10	600	Lata de 800g	Fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos. usada em crianças a partir de 6 meses de idade para contribuir no tratamento nutricional	R\$ 53,30	R\$ 31.980,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			da constipação, com DHA e ARA Marca: (Nan 2 800g ou melhor qualidade).		
11	600	Lata de 800g.	Fórmula Infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, a partir do 10. mês com prebióticos, DHA e ARA. Marca (Apitamil 3, Nan 3 ou melhor qualidade)	R\$ 67,00	R\$ 40.200,00
12	600	Lata de 400g	Fórmula infantil com eficácia comprovada na redução dos episódios de regurgitação, proporcionando mais conforto ao lactente de 0 a 12 meses. Marca: (Aptamil AR ou melhor qualidade) 400g	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
13	750	Lata de 800g	Dieta nutricionalmente completa podendo ser preparada para obter de 1.0 a 1.5 cal/ml. Isento de sacarose, lactose e glúten e contém sucralose. Densidade Calórica (Kcal/ml): 1,0 a 1.5. Calorias por embalagem: 1729 cal (400g) e 3458 cal (800g) Distribuição calórica: PT 15% 37,62g/L CH 55% 136,73g/L LIP 30% 33,63g/L, Distribuição calórica por embalagem: PT 15% 130,08g/L (Lata 800g) CH 55% 472.80g/L (Lata 800g) LIP 30% 116,28g/L (Lata 800g). Fonte PT: 30% Caseinato de Ca 55%. Proteína Isolada de Soja 15% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte CH: 100% Maltodextrina. Fibra Alimentar: Isento. Fonte LIP: Óleo de Soja Perfil Lipídico: Ác. Graxos Saturados: 5% Ác. Graxos Monoinsaturados: 7% Ác. Graxos Poli-insaturados: 18%, Sódio/mg/l: 1110 Sódio mEq/L: 48,26, Potássio/mg/l: 1580 Potássio mEq/L: 40,51, KCAL npt/gN: 141:1, W3:W6: 7,3:1 100%, IDR VIT e MIN Calorias: 1800, Osmolalidade mOsm/kg Água: 366 Marca (trophic basic pó 800g ou melhor qualidade)	R\$ 73,00	R\$ 54.750,00
14	450	Lata de 225g	Composto por um exclusivo mix com 6 (seis) tipos de fibras (solúveis e insolúveis) de origem natural. Cada uma destas fibras atua num local específico do intestino, auxiliando seu melhor funcionamento, pode ser acrescentado a alimentos doces ou salgados, como sopas, purês, molhos, iogurtes, pudins, sucos, papinhas e outros alimentos. Informação Nutricional: Porção de 5g (1 sachê): Valor energético 3kcal = 13kJ (*), Carboidratos 0,6g (*), Lactose 0g (*), Proteínas 0g (*), Gorduras totais 0g (*), Gorduras saturadas 0g (*), Gorduras trans 0g (*), Fibra alimentar 3,8g (*), das	R\$179,00	R\$ 80.550,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			quais: solúveis 2,3g (*), insolúveis 1,5g (*), Cálcio 15mg (30% VD), Sódio 3mg (*), Potássio 20mg (*), Fósforo 20mg (11% VD). VD: Valores diários para adultos (Res. 360/03) *VD não estabelecido. Marca: (Stimulance/MultiFiber /Enterfiber ou melhor qualidade)		
15	300	Lata de 370g	Suplemento alimentar em pó com uma combinação exclusiva de Cálcio, Vitamina D e Proteína, acrescido de 26 vitaminas e minerais essenciais, além fibras para melhor digestão e saciedade. Com isenção de sabor, é versátil e pode ser acrescentado em qualquer preparação líquida e pastosa, doce ou salgada. Marca; (Nutren Sênior 370g / immax/ supra sênior ou melhor qualidade)	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
16	300	Lata de 400g.	Nutrição completa e balanceada em pó para uso via oral ou enteral. Normocalórica, normoproteica e normolipídica. Com fibras e com sacarose. Insenta de glúten com valores variados. Sabores banana, chocolate, morango e baunilha. Apresentação: Lata de 400g Marca; (Ensure ou melhor qualidade)	R\$ 46,99	R\$ 14.097,00
17	750	Lata de 400g	Dieta nutricionalmente completa para crianças menores de 10 anos de idade, uso oral ou enteral, para auxiliar no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares ou com necessidade de manutenção ou recuperação do estado nutricional. Normocalórica, normoproteica e normolipídica. Com fibras e probióticos. Insenta de glúten. Sabores baunilha chocolate e morango. Apresentação: Lata de 400g Marca: Pediasure / Fortini/ Milnutri ou melhor qualidade)	R\$ 48,00	R\$ 36.000,00
18	750	Pote de 800g	Alimento nutricionalmente completo para o uso enteral e / ou oral, em pó, a base de proteína isolada de soja (mínimo 70%), normocalórica, normoproteica, normolipídica, e hiposódica, indicado para pessoas que necessitam de nutrição especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Insento de fibras, sacarose e glúten. Sabor, baunilha. Apresentação: Pote de 800g. Marca: (Enteral comp vitafor ou melhor qualidade)	R\$ 90,00	R\$ 67.500,00
19	150	Lata de	Nutrição completa e especializada em	R\$ 67,21	R\$ 10.081,50



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

		400g	pó, para o uso oral ou enteral, insenta de sacarose para pacientes diabéticos ou em situações de hiperglicemia. Normocalórica e hiperproteica (20% de proteínas). Com fibras e insenta de glutém. Sabor Baumilha. Apresentação: lata de 400g Marca: (Glucerna pó 400g ou melhor qualidade)		
20	150	1 Litro	Formula enteral líquida , para uso oral ou enteral, completa e balanceada, hipercalórica (1.5kcal/ml), normoproteica e com fibras (22g/l). Insenta de glutém, sacarose e lactose. Insenta de sabor. Apresentação: Embalagem de 1 litro. Marca: Jevit Hical 1000ml /Fresubin Energy Fibre ou melhor qualidade)	R\$ 40,47	R\$ 6.070,50
21	300	1 Litro	FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,5 KCAL/ML é uma dieta enteral, hipercalórica, sem sacarose, sem lactose, isenta de glúten. Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúxico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligossacarídeos, citrato de magnésio, bitartrato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato de cálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL- α -tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citrato trisódico aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. Indicações: é indicado para pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas, restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Marca: (Isosource 1.5 / Trophic 1.5 ou melhor qualidade)	R\$ 48,60	R\$ 14.580,00
22	450	Lata 400g	FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL INFANTIL. E um alimento para suplementação de nutrição	R\$ 45,30	R\$ 20.385,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			enteral ou oral, normocalórico (na diluição padrão). "O ministério da saúde informa: após os 6 meses e idade, continue amamentando o seu filho e ofereça novos alimentos." "O ministério da saúde adverte: este produto não deve ser usado para crianças menores de 6 (seis) meses de idade, a não ser por indicação expressa do médico u nutricionista. O alimento materno evita infecções e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade. Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. Marca (NUTREN JUNIOR Pó 400G ou melhor qualidade)		
23	300	800g	Formula composta Prebióticos, DHA e, além disso, não tem adição de açúcar e aromatizantes, estimulando hábitos saudáveis da alimentação. Soro de leite desmineralizado em pó, leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleína de palma, óleo de canola, galactooligossacarídeo (GOS)*, óleo de girassol, minerais (citrato de cálcio tribásico, fosfato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de peixe**, frutooligossacarídeo (FOS)*, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina monitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterolil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.	R\$ 43,50	R\$ 13.050,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. Marca: (Neslac 800g ou melhor qualidade)		
24	225	400g	Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. Ingredientes: maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-?-tocoferila, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаliferol, meso-inositol e cianocobalamina), óleo de cryptocodium cohnii, óleo de mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. * NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA Fonte proteica. Marca: (NAN S.L. 400G ou melhor qualidade)	R\$ 51,99	R\$ 11.697,75
25	225	Lata 400g	Complemento alimentar diário para adultos. Sua fórmula conta com uma combinação única de 26 vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D e proteína, dentre essas as que auxiliam na disposição, imunidade e na saúde óssea. NÃO CONTÉM GLÚTEM Peso da unidade: 400 g É livre de glúten; Contém lactose: Rende 50% mais que os demais complementos. Cada lata de 400g rende 10 copos de 180ml, Sabores Morango. Baunilha e	R\$ 49,90	R\$ 11.227,50



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			Chocolate. Marca: (Sustagen Adulto ou melhor qualidade)		
26	75	Lata 400g	Complemento alimentar para Recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, volume 400g tipo de embalagem: lata Porção de 100g de pó Quantidade por porção - Valor energético: 498kcal=2080kJ - Carboidratos: 53g - Proteínas: 14g - Gorduras totais: 26g - Gorduras saturadas: 11g - Gorduras trans: 0g - Fibra alimentar: 0g - Sódio: 269mg Maltodextrina, proteína de soro de leite*, leite desnatado*, triglicérides de cadeia média, óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de potássio, citrato de cálcio, cloreto de sódio, citrato sódico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, mio-inositol, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, tiamina mononitrato, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Crypthecodinium cohnii, lecitina de soja, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, L-arginina, L-cisteína, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e guanosina 5-monofosfato), taurina, L-carnitina e lactose. Marca: (Nan Pré ou melhor qualidade)	R\$109,00	R\$ 8.175,00
27	113	Lata 800g	fórmula indicada para a fase inicial das crianças, entre 0 e 6 meses de idade, é uma fórmula hipoalergênica avançada, especialmente indicada para facilitar a digestão, pois é produzida com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. produto fornece ao bebê uma combinação única de ingredientes de alta qualidade e nutrientes essenciais. Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de girassol, fosfato de	R\$ 69,15	R\$ 7.813,95



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			<p>calcio tribásico, 2'-O-fucosilactose**, lacto-N-neotetraose**, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, óleo de peixe com alto teor de DHA, fosfato de potássio dibásico, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, cloreto de sódio, L-histidina, L-tirosina, birtatarato de colina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-α-tacoferila, sulfato de cobre, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridado de piridoxina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido-N-pteroil-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS LEITE E PEIX</p> <p>*Fonte proteica. **2'-O-fucosilactose e Lacto-N-neotetraose: Oligossacarídeo. Marca (Nan supreme 1 800g ou melhor qualidade)</p>		
28	113	Lata 800g	<p>fórmula hipoalergênica avançada, especialmente indicada para facilitar a digestão, pois é produzida com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. produto fornece ao bebê uma combinação única de ingredientes de alta qualidade e nutrientes essenciais. A partir do sexto mês da criança até os 12 meses, deve ser usada a fórmula como alternativa para mães que não conseguem fornecer todo o aleitamento necessário para seus bebês. produto só deve ser usado com indicação expressa de médico ou nutricionista. Composição Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, fosfato de calcio tribásico, 2'-O-fucosilactose**, lacto-N-neotetraose**, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L-ascorbato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, birtatarato de colina, L-histidina, nucleotídeos</p>	R\$ 73,06	R\$ 8.255,78



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			(maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de DL- α -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, L-carnitina, sulfato de cobre, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridado de piridoxina, iodeto de potássio, sulfato de manganês II, ácido-N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. Marca: (Nan supreme 2 800g ou melhor qualidade)		
29	293	Lata 800g	Fórmula Infantil de seguimento, adicionada de prebióticos Desenvolvida especialmente para lactantes de 0 a 6 meses de idade, Suplementada com 0,3% DHA (Ácido Docosaehexaenóico) e 0,6% ARA (Ácido Araquidônico), ingredientes essenciais para um melhor desenvolvimento Cerebral e Visual. Marca: (Enfamil 1 800g ou melhor qualidade)	R\$ 80,00	R\$ 23.440,00
30	293	Lata 800g	Fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos usada em crianças a partir do 6º mês. Somente deve ser usado com indicação expressa de médico ou nutricionista. Sua fórmula possui DHA (Ácido Docosagexenóico) e ARA (Ácido Araquidônico), que são essenciais para garantir o desenvolvimento cerebral e visual dos bebês. Marca (Enfamil 2 800g ou melhor qualidade)	R\$ 82,00	R\$ 24.026,00
31	600	Lata 400g	NUTREN 1.0 400G, (AÇÃO JUDICIAL) Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (na diluição padrão). Maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina C taurina, L-carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina	R\$ 47,70	R\$28.620,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE.		
32	113	Lata 800g	<p>TROPIC INFANT: (AÇÃO JUDICIAL)</p> <p>Fórmula nutricionalmente completa, com exclusivo mix de proteínas de alto valor biológico, essencial para a recuperação nutricional de crianças. Pote 800g. Sabor baunilha. NÃO CONTÉM FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. Indicação: Crianças com risco nutricional ou desnutridas, hospitalizadas ou em cuidado domiciliar, que necessitam de nutrição enteral ou oral prolongada. oferece todos os nutrientes essenciais para a boa nutrição e recuperação de crianças com risco nutricional e desnutridas, podendo ser utilizado por via oral ou por sonda, além de possuir um sabor agradável. 7,3 g = 33 kcal rendimento: 18 doses de 200 ML</p> <p>Tabela Nutricional: (por 100g) Calorias 454 kcal = 1907 kJ Carboidratos (% e g) 53% - 57 g Açúcares 19g Fonte de Carboidrato Amido de Milho Modificado (35%) Sacarose (35%) Maltodextrina (30%) Proteínas (% e g) 12% - 14 g Fonte de Proteína Caseinato de Cálcio (61%) Proteína Isolada do Soro do Leite (28%) Proteína Concentrada do Leite (11%) Gorduras totais (% e g), das quais: 35% - 18 g Gorduras saturadas (% e g) 7% - 3,7 g Gorduras trans 0 Gorduras monoinsaturadas (% e g) 15% - 7,6 g Gorduras poli-insaturadas (% e g) 13% - 6,0 g Ômega 3 0,9 g Ômega 6 4,2 g Colesterol 0 Fonte de Lipídeo, Óleo de Canola (57%), Óleo de Soja (29%) Triglicerídeos de Cadeia Média (14%) Fibra alimentar 0 Sódio 255 mg Cálcio 448 mg Ferro 5,8 mg Vitamina A 273 mcg RE Vitamina D 6,5 mcg Vitamina B10,90 mg Vitamina B20,90 mg Niacina 4,0 mg Ácido pantotênico 2,5 mg Vitamina B6 0,79 mg Vitamina B12 1,4 mcg Vitamina C 52 mg Vitamina E 7,2 mg alfa-TE Biotina 36 mcg Ácido fólico 100</p>	R\$ 73,00	R\$ 8.249,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

			mcgVitamina K22 mcgPotássio571 mgCloro428 mgFósforo392 mgMagnésio45 mgZinco4,5 mgCobre467 mcglodo36 mcgSelênio16 mcgMolibdênio28 mcgCromo21 mcgManganês0,45 mgColina120 mgOsmolaridade407 mOsm/L H2O		
--	--	--	--	--	--

1.1 - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
33	250	Lata de 800g.	Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. Lata de 800gramas, sabor baunilha. Densidade calórica: Proteína 14%, Carboidrato 56% e Lipídeo 30%. Marca(Nutrison Soya pó/ Nutri Enteral Soya Fibre, ou melhor qualidade)	R\$ 81,00	R\$ 20.250,00
34	125	Lata de 380g.	Complemento alimentar, enriquecido com 26 vitaminas e minerais. Não contém glúten, para uso infantil, sabores baunilha, morango e chocolate. Marca (Sustagem / Sustaim / sustenlac/ fortini ou melhor qualidade)	R\$ 22,00	R\$2.750,00
35	200	Lata de 800g.	Formula infantil a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com L-metionina, L-carnitina, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Composição nutricional: proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina, tornando-a uma proteína de alto valor biológico, 47% de oleína de palma, 30% de óleo de soja, 19% de óleo de coco, 4% de lecitina de soja, fonte de carboidratos: maltodextrina, sendo assim de fácil digestão. Acrescido de uma maior quantidade de vitamina C para melhor absorção do ferro. Osmolaridade: 189 mOsm/kg de água. Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Marca:(Aptamil soja 1 e 2 ou melhor	R\$ 69,90	R\$ 13.980,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			qualidade) 800g		
36	200	Lata de 800g	Formula infantil a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com L-metionina, L- carnitina, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Composição nutricional: proteína isolada de soja, enriquecida coml- Metionina-a, tornando-a uma proteína de alto valor biológico, 47% de oleina de palma, 30% de óleo de soja, 19% de óleo de coco, 4% de lecitina de soja, fonte de carboidratos: maltodextrina, sendo assim de fácil digestão.Acrescido de uma maior quantidade de vitamina C para melhor absorção do ferro. Osmolaridade: 189 mOsm/kg de água. Deve atender as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Marca (Nan soja 1 e 2 ou melhor qualidade)	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00
37	200	Lata de 800g.	Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. usada em crianças de 0 a seis meses de idade para contribuir no tratamento nutricional da constipação, com DHA e ARA. Marca (Nestogenio 1 800 ou melhor qualidade).	R\$ 49,85	R\$ 9.970,00
38	200	Lata de 400g	Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. usada em crianças de 0 a seis meses de idade para contribuir no tratamento nutricional da constipação, com DHA e ARA. Marca (Aptamil 1 400g ou melhor qualidade).	R\$ 30,99	R\$ 6.198,00
39	200	Lata de 800g	Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. usada em crianças de 0 a seis meses de idade para contribuir no tratamento nutricional da constipação, com DHA e ARA. Marca (Nan 1 800g ou melhor qualidade).	R\$ 51,90	R\$ 10.380,00
40	200	Lata de 800g.	Fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos. usada em crianças a partir de 6 meses de idade para contribuir no tratamento nutricional da constipação, com DHA e ARA. Marca: (Nestogenio 2 800g ou melhor qualidade).	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
41	200	Lata de 400g	Fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos. usada em crianças a partir de 6 meses de idade para contribuir no tratamento nutricional da constipação, com DHA e ARA Marca: (Aptamil 2 400g ou	R\$ 31,79	R\$ 6.358,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			melhor qualidade).		
42	200	Lata de 800g	Fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos. usada em crianças a partir de 6 meses de idade para contribuir no tratamento nutricional da constipação, com DHA e ARA Marca: (Nan 2 800g ou melhor qualidade).	R\$ 53,30	R\$ 10.660,00
43	200	Lata de 800g.	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, a partir do 10. mês com prebióticos, DHA e ARA. Marca (Apitamil 3, Nan 3 ou melhor qualidade)	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00
44	200	Lata de 400g	Fórmula infantil com eficácia comprovada na redução dos episódios de regurgitação, proporcionando mais conforto ao lactente de 0 a 12 meses. Marca: (Aptamil AR ou melhor qualidade) 400g	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
45	250	Lata de 800g	Dieta nutricionalmente completa podendo ser preparada para obter de 1.0 a 1.5 cal/ml. Isento de sacarose, lactose e glúten e contém sucralose. Densidade Calórica (Kcal/ml): 1,0 a 1.5. Calorias por embalagem: 1729 cal (400g) e 3458 cal (800g) Distribuição calórica: PT 15% 37,62g/L CH 55% 136,73g/L LIP 30% 33,63g/L, Distribuição calorica por embalagem: PT 15% 130,08g/L (Lata 800g) CH 55% 472.80g/L (Lata 800g) LIP 30% 116,28g/L (Lata 800g). Fonte PT: 30% Caseinato de Ca 55%. Proteína Isolada de Soja 15% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte CH: 100% Maltodextrina. Fibra Alimentar: Isento. Fonte LIP: Óleo de Soja Perfil Lipídico: Ác. Graxos Saturados: 5% Ác. Graxos Monoinsaturados: 7% Ác. Graxos Poliinsaturados: 18%, Sódio/mg/l: 1110 Sódio mEq/L: 48,26, Potássio/mg/l: 1580 Potássio mEq/L: 40,51, KCAL npt/gN: 141:1, W3:W6: 7,3:1 100%, IDR VIT e MIN Calorias: 1800, Osmolalidade mOsm/kg Água: 366 Marca (trophic basic pó 800g ou melhor qualidade)	R\$ 73,00	R\$ 18.250,00
46	150	Lata de 225g	Composto por um exclusivo mix com 6 (seis) tipos de fibras (solúveis e insolúveis) de origem natural. Cada uma destas fibras atua num local específico do intestino, auxiliando seu melhor funcionamento, pode ser	R\$179,00	R\$ 26.850,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			acrescentado a alimentos doces ou salgados, como sopas, purês, molhos, iogurtes, pudins, sucos, papinhas e outros alimentos. Informação Nutricional: Porção de 5g (1 sachê): Valor energético 3kcal = 13kJ (*), Carboidratos 0,6g (*), Lactose 0g (*), Proteínas 0g (*), Gorduras totais 0g (*), Gorduras saturadas 0g (*), Gorduras trans 0g (*), Fibra alimentar 3,8g (*), das quais: solúveis 2,3g (*), insolúveis 1,5g (*), Cálcio 15mg (30% VD), Sódio 3mg (*), Potássio 20mg (*), Fósforo 20mg (11% VD). VD: Valores diários para adultos (Res. 360/03) *VD não estabelecido. Marca: (Stimulance/MultiFiber /Enterfiber ou melhor qualidade)		
47	100	Lata de 370g	Suplemento alimentar em pó com uma combinação exclusiva de Cálcio, Vitamina D e Proteína, acrescido de 26 vitaminas e minerais essenciais, além fibras para melhor digestão e saciedade. Com isenção de sabor, é versátil e pode ser acrescentado em qualquer preparação líquida e pastosa, doce ou salgada. Marca; (Nutren Sênior 370g / immax/ supra sênior ou melhor qualidade)	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
48	100	Lata de 400g.	Nutrição completa e balanceada em pó para uso via oral ou enteral. Normocalórica, normoproteica e normolipídica. Com fibras e com sacarose. Insenta de glúten com valores variados. Sabores banana, chocolate, morango e baunilha. Apresentação: Lata de 400g Marca; (Ensure ou melhor qualidade)	R\$ 46,99	R\$ 4.699,00
49	250	Lata de 400g	Dieta nutricionalmente completa para crianças menores de 10 anos de idade, uso oral ou enteral, para auxiliar no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares ou com necessidade de manutenção ou recuperação do estado nutricional. Normocalórica, normoproteica e normolipídica. Com fibras e probióticos. Insenta de glúten. Sabores baunilha chocolate e morango. Apresentação: Lata de 400g Marca: Pediasure / Fortini/ Milnutri ou melhor qualidade)	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
50	250	Pote de 800g	Alimento nutricionalmente completo para o uso enteral e / ou oral, em pó, a	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			base de proteína isolada de soja (mínimo 70%), normocalórica, normoproteica, normolipídica, e hiposódica, indicado para pessoas que necessitam de nutrição especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Isento de fibras, sacarose e glúten. Sabor, baumilha. Apresentação: Potre de 800g. Marca: (Enteral comp vitafor ou melhor qualidade)		
51	50	Lata de 400g	Nutrição completa e especializada em pó, para o uso oral ou enteral, isenta de sacarose para pacientes diabéticos ou em situações de hiperglicemia. Normocalórica e hiperproteica (20% de proteínas). Com fibras e isenta de glúten. Sabor Baumilha. Apresentação: lata de 400g Marca: (Glucerna pó 400g ou melhor qualidade)	R\$ 67,21	R\$ 3.360,50
52	50	1 Litro	Formula enteral líquida , para uso oral ou enteral, completa e balanceada, hipercalórica (1.5kcal/ml), normoproteica e com fibras (22g/l). Isenta de glúten, sacarose e lactose. Isenta de sabor. Apresentação: Embalagem de 1 litro. Marca: Jevit Hical 1000ml /Fresubin Energy Fibre ou melhor qualidade)	R\$ 40,47	R\$ 2.023,50
53	100	1 Litro	FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,5 KCAL/ML é uma dieta enteral, hipercalórica, sem sacarose, sem lactose, isenta de glúten. Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicérides de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligosacarídeos, citrato de magnésio, bitartrato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato de cálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL- α -tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio,	R\$ 48,60	R\$ 4.860,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citrato trisódico aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. Indicações: é indicado para pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas, restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Marca: (Isosource 1.5 / Trophic 1.5 ou melhor qualidade)		
54	150	Lata 400g	FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL INFANTIL. E um alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico (na diluição padrão). "O ministério da saúde informa: após os 6 meses e idade, continue amamentando o seu filho e ofereça novos alimentos." "O ministério da saúde adverte: este produto não deve ser usado para crianças menores de 6 (seis) meses de idade, a não ser por indicação expressa do médico u nutricionista. O alimento materno evita infecções e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade. Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. Marca (NUTREN JUNIOR Pó 400G ou melhor qualidade)	R\$ 45,30	R\$ 6.795,00
55	100	800g	Formula composta Prebióticos, DHA e, além disso, não tem adição de açúcar e aromatizantes, estimulando hábitos saudáveis da alimentação. Soro de leite desmineralizado em pó, leite desnatado, maltodextrina, lactose,	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			<p>oleína de palma, óleo de canola, galactooligossacarídeo (GOS)*, óleo de girassol, minerais (citrato de cálcio tribásico, fosfato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de peixe**, frutooligossacarídeo (FOS)*, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina monitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаliferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.</p> <p>NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. Marca: (Neslac 800g ou melhor qualidade)</p>		
56	75	400g	<p>Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA.</p> <p>Ingredientes: maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-?-tocoferila, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаliferol, meso-inositol e cianocobalamina), óleo de cryptheodium cohnii, óleo de mortierella alpina, nucleotídeos</p>	R\$ 51,99	R\$ 3.899,25



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			(citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. *NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA Fonte proteica. Marca: (NAN S.L. 400G ou melhor qualidade)		
57	75	Lata 400g	Complemento alimentar diário para adultos. Sua fórmula conta com uma combinação única de 26 vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D e proteína, dentre essas as que auxiliam na disposição, imunidade e na saúde óssea. NÃO CONTÉM GLÚTEM Peso da unidade: 400 g É livre de glúten; Contém lactose: Rende 50% mais que os demais complementos. Cada lata de 400g rende 10 copos de 180ml, Sabores Morango. Baunilha e Chocolate. Marca: (Sustagen Adulto ou melhor qualidade)	R\$ 49,90	R\$ 3.742,50
58	25	Lata 400g	Complemento alimentar para Recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, volume 400g tipo de embalagem: lata Porção de 100g de pó Quantidade por porção - Valor energético: 498kcal=2080kJ - Carboidratos: 53g - Proteínas: 14g - Gorduras totais: 26g - Gorduras saturadas: 11g - Gorduras trans: 0g - Fibra alimentar: 0g - Sódio: 269mg Maltodextrina, proteína de soro de leite*, leite desnatado*, triglicérides de cadeia média, óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de potássio, citrato de cálcio, cloreto de sódio, citrato sódico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L ascorbato de sódio, bitartrato de colina, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, mio-inositol, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, tiamina mononitrato, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e	R\$109,00	R\$ 2.725,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			cianocobalamina), óleo de Crypthecodinium cohnii, lecitina de soja, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, L-arginina, L-cisteína, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e guanosina 5-monofosfato), taurina, L-carnitina e lactose. Marca: (Nan Pré ou melhor qualidade)		
59	37	Lata 800g	<p>fórmula indicada para a fase inicial das crianças, entre 0 e 6 meses de idade, é uma fórmula hipoalergênica avançada, especialmente indicada para facilitar a digestão, pois é produzida com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. produto fornece ao bebê uma combinação única de ingredientes de alta qualidade e nutrientes essenciais. Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de girassol, fosfato de cálcio tribásico, 2'-O-fucosilactose**, lacto-N-neotetraose**, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, óleo de peixe com alto teor de DHA, fosfato de potássio dibásico, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, cloreto de sódio, L-histidina, L-tirosina, birtatarato de colina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-α-tacoferila, sulfato de cobre, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridado de piridoxina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido-N-pterol-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS LEITE E PEIX</p> <p>*Fonte proteica. **2'-O-fucosilactose e Lacto-N-neotetraose: Oligossacarídeo. Marca (Nan supreme 1 800g ou melhor</p>	R\$ 69,15	R\$ 2.558,55



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			qualidade)		
60	37	Lata 800g	<p>fórmula hipoalergênica avançada, especialmente indicada para facilitar a digestão, pois é produzida com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. produto fornece ao bebê uma combinação única de ingredientes de alta qualidade e nutrientes essenciais. A partir do sexto mês da criança até os 12 meses, deve ser usada a fórmula como alternativa para mães que não conseguem fornecer todo o aleitamento necessário para seus bebês. produto só deve ser usado com indicação expressa de médico ou nutricionista. Composição Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, fosfato de cálcio tribásico, 2'-O-fucosilactose**, lacto-N-neotetraose**, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L-ascorbato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, birtatarato de colina, L-histidina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de DL-α-tacoferila, D-pantotenato de cálcio, L-carnitina, sulfato de cobre, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridado de piridoxina, iodeto de potássio, sulfato de manganês II, ácido-N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. Marca: (Nan supreme 2 800g ou melhor qualidade)</p>	R\$ 73,06	R\$ 2.703,22
61	97	Lata 800g	<p>Fórmula Infantil de seguimento, adicionada de prebióticos Desenvolvida especialmente para lactantes de 0 a 6 meses de idade, Suplementada com 0,3% DHA (Ácido Docosahexaenóico) e 0,6% ARA (Ácido Araquidônico), ingredientes</p>	R\$ 80,00	R\$ 7.760,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			essenciais para um melhor desenvolvimento Cerebral e Visual. Marca: (Enfamil 1 800g ou melhor qualidade)		
62	97	Lata 800g	Fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos usada em crianças a partir do 6º mês. Somente deve ser usado com indicação expressa de médico ou nutricionista. Sua fórmula possui DHA (Ácido Docosagexenóico) e ARA (Ácido Araquidônico), que são essenciais para garantir o desenvolvimento cerebral e visual dos bebês. Marca (Enfamil 2 800g ou melhor qualidade)	R\$ 82,00	R\$ 7.954,00
63	200	Lata 400g	NUTREN 1.0 400G, (AÇÃO JUDICIAL) Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (na diluição padrão). Maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina C taurina, L-carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE.	R\$ 47,70	R\$ 9.540,00
64	37	Lata 800g	TROPIC INFANT: (AÇÃO JUDICIAL) Fórmula nutricionalmente completa, com exclusivo mix de proteínas de alto valor biológico, essencial para a recuperação nutricional de crianças. Pote 800g. Sabor baunilha. NÃO CONTÉM FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. Indicação: Crianças com risco nutricional ou desnutridas, hospitalizadas ou em cuidado	R\$ 73,00	R\$ 2.701,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

			<p>domiciliar, que necessitam de nutrição enteral ou oral prolongada. oferece todos os nutrientes essenciais para a boa nutrição e recuperação de crianças com risco nutricional e desnutridas, podendo ser utilizado por via oral ou por sonda, além de possuir um sabor agradável. 7,3 g = 33 kcal rendimento: 18 doses de 200 ML Tabela Nutricional: (por 100g) Calorias 454 kcal = 1907 kJ Carboidratos (% e g) 53% - 57 g Açúcares 19 g Fonte de Carboidrato Amido de Milho Modificado (35%) Sacarose (35%) Maltodextrina (30%) Proteínas (% e g) 12% - 14 g Fonte de Proteína Caseinato de Cálcio (61%) Proteína Isolada do Soro do Leite (28%) Proteína Concentrada do Leite (11%) Gorduras totais (% e g), das quais: 35% - 18 g Gorduras saturadas (% e g) 7% - 3,7 g Gorduras trans 0 Gorduras monoinsaturadas (% e g) 15% - 7,6 g Gorduras poli-insaturadas (% e g) 13% - 6,0 g Ômega 3 0,9 g Ômega 6 4,2 g Colesterol 0 Fonte de Lipídeo, Óleo de Canola (57%), Óleo de Soja (29%) Triglicerídeos de Cadeia Média (14%) Fibra alimentar 0 Sódio 255 mg Cálcio 448 mg Ferro 5,8 mg Vitamina A 273 mcg RE Vitamina D 6,5 mcg Vitamina B 10,90 mg Vitamina B 20,90 mg Niacina 4,0 mg Ácido pantotênico 2,5 mg Vitamina B 6 0,79 mg Vitamina B 12 1,4 mcg Vitamina C 52 mg Vitamina E 7,2 mg alfa-TE Biotina 36 mcg Ácido fólico 100 mcg Vitamina K 22 mcg Potássio 571 mg Cloreto 428 mg Fósforo 392 mg Magnésio 45 mg Zinco 4,5 mg Cobre 467 mcg Iodo 36 mcg Selênio 16 mcg Molibdênio 28 mcg Cromo 21 mcg Manganês 0,45 mg Colina 120 mg Osmolaridade 407 mOsm/L H₂O</p>		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.124.024,50 (um milhão cento e vinte e quatro mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se à distribuição realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, às pessoas/famílias, deste Município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega dos bens ocorrerá no prazo de até **05(cinco) dias**, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.

6.2. A entrega deverá ocorrer no Departamento de Assistência Social do Município que fica na Av: Nelson Ribeiro, 357, centro, Jeriquara/SP CEP 14.450-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas.

6.3. No ato da entrega, em não havendo prazo específico estabelecido na descrição técnica do item, não deverá ter transcorrido mais de 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade do produto.

6.4. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

6.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

6.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

- 8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.
- 8.1.8.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;
- 8.1.9.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- 8.1.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 8.1.11.** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 8.1.13.** Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;
- 8.1.14.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.15.** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- 8.1.15.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

09 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa moratória de 0,15% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

13 OBSERVAÇÕES GERAIS

13.1. Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

13.2. Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.

13.3. O endereço de entrega poderá sofrer alteração caso haja alguma mudança da sede da unidade. A contratada, no ato da assinatura de cada contrato e/ou ordem de fornecimento, será informada do endereço de entrega.

13.4. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

13.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

13.6. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/20__.

13.7. Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na classificação funcional-programática: A) Departamento: Saúde. Responsável: Manut. Atenção Básica-PAB FIXO. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.30 Ficha 131,132 B) Departamento: Saúde. Responsável: Manut. do Teto Municipal Alta Complexidade. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30 Ficha 136 C) Departamento: Saúde. Responsável: Administração da Saúde Pública. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2085.0000. Natureza: 3.3.90.30 Ficha 149 D) Departamento: Saúde. Responsável: Manut. do PSF. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30 Ficha 156; E) Departamento: Saúde. Responsável: Manut. do Progr. Assist. Farmacêutica Básica. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2088.0000. Natureza: 3.3.90.30 Ficha 162.

14.8. As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual, conforme programa (s), objetivo (s) e meta (s) nele estabelecidos.

Jariquara-SP, 15 de abril de 2022.

Oliene Macedo Pimentel Recieri
Almoxarifado CSJIII
RG: 943.340.510-06



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO II

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETA COMPLETA E FORMULAS INFANTIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Proposta de Preços

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ TEL: (____) _____ Celular:(____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

2.1. - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:-

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

2.2. - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$ _____.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.

Nome Do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor _____

Data De Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO III

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETA COMPLETA E FORMULAS INFANTIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO IV

Município de Jariquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETA COMPLETA E FORMULAS INFANTIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO V

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETA COMPLETA E FORMULAS INFANTIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Declaração
(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JARIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO VI

Município de Jariquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETA COMPLETA E FORMULAS INFANTIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO VII

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETA COMPLETA E FORMULAS INFANTIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

*** anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO VIII

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETA COMPLETA E FORMULAS INFANTIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20___, realizado pelo Município de Jiquara-SP.

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Representante
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
RG nº _____

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

Anexo IX

Pregão Presencial nº 016/2022
Processo nº 022/2022
Município de Jiquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE _____, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jiquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em ____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo _____, a partir da data de sua assinatura.

2.1. – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jiquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por E-mail ou por fac-símile.

5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Assistência Social do Município, sito à Av: Nelson Ribeiro, 357, centro, Jiquara/SP CEP 14.450-000.

5.4. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8. - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5. – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2. – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3. – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4. – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5. – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6. – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2. – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

8.3. – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: *****.

10 – FORO

10.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1. – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação no Diário Oficial Município.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF/MF nº____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Jeriquara, ___ de _____ de 20__.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 016/2022
Processo nº 022/2022

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, “CAPUT” E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE JERQUARA-SP E ***** .

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, sediada na Rua Jonas Alves Costa nº 559, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ***** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com Inscrição Estadual sob n.º ***** , com sede na ***** , nº, Bairro ***** , na cidade de ***** , CEP: ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20___, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº ___/20___, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até ***** dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ *****
(*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: *****.

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Primeira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Terceira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ____/20____, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, ***** de ***** de 20**.

O MUNICÍPIO DE JERIQUEARA
EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO XI

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETA COMPLETA E FORMULAS INFANTIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às _____ horas, cujo objeto é _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*** favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3134-8700.**

*** deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**

***é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.**